



Manual do Parcelamento de Débitos do MEI

Versão – Agosto/2018

Sumário

1 – Introdução.....	3
2 - Acesso.....	3
3 - Requisitos Tecnológicos.....	6
4 - Funcionalidades do aplicativo.....	6
4.1 - Pedido de Parcelamento.....	7
4.2 - Emissão de Parcela.....	10
4.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento.....	10
4.4 - Desistência do Parcelamento.....	11
4.5 - Débito Automático	12
4.5.1 - Incluir débito automático.....	13
4.5.2 - Alterar débito automático.....	14
4.5.3 - Desativar débito automático.....	15
4.5.4 - Consultar débito automático.....	16
5 - Parcelamento especial – prévia desistência do parcelamento convencional.....	16
6- Parcelamento convencional após adesão ao parcelamento especial.....	16

1 – Introdução

O aplicativo “Parcelamento – Microempreendedor Individual” é um sistema que permite ao MEI solicitar o parcelamento de todos os débitos apurados no Simei em cobrança na RFB (INSS, ISS e ICMS), em no máximo 60 (sessenta) parcelas.

O aplicativo “Parcelamento Especial – Microempreendedor Individual”, por sua vez, permite solicitar o parcelamento dos débitos apurados no Simei até a competência maio/2016, em no máximo 120 (cento e vinte) parcelas. O prazo para adesão encerrou em 02/10/2017.

Em ambos, o valor mínimo de cada parcela é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

É condição para o parcelamento a apresentação da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa aos respectivos períodos a serem parcelados.

O MEI poderá optar:

- por um parcelamento convencional, contemplando todos os débitos;
- ou por um especial desde que tenha somente débitos até 05/2016;
- ou por um especial e um convencional, hipótese em que estará obrigado ao pagamento de duas parcelas e, ainda, do DAS MEI mensal.

Assim, tendo em vista os prováveis montantes de débitos consolidados do MEI, o parcelamento convencional poderá ser mais adequado as suas necessidades.

2 – Acesso

Estão disponíveis duas formas de acesso aos parcelamentos:

- **Portal do Simples Nacional**

No portal do Simples Nacional, menu “Simei – Serviços > Parcelamento”, serão apresentadas as opções “Parcelamento – Microempreendedor Individual” e “Parcelamento Especial – Microempreendedor Individual”.

O acesso ao aplicativo no portal do Simples Nacional deve ser feito por certificado digital ou por código de acesso gerado no próprio portal, conforme telas a seguir:



» Simei | Parcelamento

Nesta página encontram-se disponíveis todos os serviços relacionados ao parcelamento do Simei.

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

PARCELAMENTO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Parcelamento - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ

▪ Usando Código de Acesso

Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

▪ Usando Certificado Digital

Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).

- **Portal e-CAC**

No portal e-CAC, serão apresentadas as opções “Parcelamento – Microempreendedor Individual” e “Parcelamento Especial – Microempreendedor Individual”.

O acesso ao Portal e-CAC deve ser feito por certificado digital ou por código de acesso gerado no próprio e-CAC, conforme telas a seguir:

Receita Federal
eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Este portal deve ser utilizado apenas pelo próprio contribuinte, por seus procuradores ou por pessoas devidamente autorizadas.

- Mais informações sobre o portal eCAC

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo

Certificado Digital

Saiba como obter o certificado digital

Pagamentos e Parcelamentos | Regimes e Registros Especiais | Restituição e Compensação | Sem grupo definido | Senhas e Procurações

Simples Nacional | Outros:

Pagamentos e Parcelamentos

Pagamento

- Autorizar e Desativar Débito Automático
- Consulta Comprovante de Pagamento – DARF, DAS, DAE e DJE
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- Retificação de Pagamento - Redarf

Parcelamento Dívida Ativa da União – DAU

- Parcelamento Simplificado não Previdenciário DAU
- Parcelamento Simplificado Previdenciário DAU

Parcelamentos Especiais

- Acessar Programa Especial de Regularização Tributária - PERT
- Desistência de Parcelamentos Anteriores
- Opções da Lei nº 11.941/2009

Parcelamento

- Aderir Modalidade de Parcelamento
- Consultar Extrato de Parcelamento
- Consultar Situação e Recibo de Parcelamento
- Parcelamento Não Previdenciário
- Parcelamento Simplificado Previdenciário
- Reimprimir Documento de Arrecadação de 1ª Parcela

Parcelamentos do MEI

- Parcelamento - Microempreendedor Individual
- Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual

Simples Nacional

- Parcelamento - Simples Nacional
- Parcelamento Especial - Simples Nacional

IMPORTANTE!

O código de acesso gerado no Portal do Simples Nacional não é válido para acesso ao Portal e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e vice-versa.

Para acesso com certificado digital, são aceitos:

- Certificado digital da própria PJ (e-CNPJ);
- Certificado digital do responsável legal da PJ perante o CNPJ (e-CPF);
- Procuração para o portal e-CAC – Presencial (procuração RFB)
- Procuração para o portal e-CAC - Eletrônica

Na procuração RFB, o contribuinte (outorgante) não tem certificado digital, assim, faz uma procuração em papel que é trazida ao atendimento da RFB, e esta faz o cadastro da mesma quanto aos serviços permitidos.

Na procuração eletrônica, o contribuinte (outorgante) com certificado digital acessa o e-CAC e registra uma procuração.

3 - Requisitos Tecnológicos

Os aplicativos de parcelamento estão habilitados para os seguintes navegadores:

- Internet Explorer 9.0 ou superior (deverá ser acessado o modo de compatibilidade);
- Google Chrome, a partir da versão 44.0.2403;
- Navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

4 - Funcionalidades dos aplicativos

Os aplicativos apresentam as seguintes funcionalidades:

- Pedido de Parcelamento;
- Emissão de Parcela;
- Consulta Pedidos de Parcelamento;
- Desistência do Parcelamento;
- Débito Automático.

> Parcelamento do MEI

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

- Pedido de Parcelamento
- Emissão de Parcela
- Consulta Pedidos de Parcelamento
- Desistência do Parcelamento
- Débito Automático

4.1 - Pedido de Parcelamento

Esta função permite ao contribuinte solicitar o parcelamento convencional ou especial.

O aplicativo questiona se o contribuinte deseja parcelar os débitos não exigíveis, para fins de contagem da carência para obtenção de benefícios previdenciários, considerando o disposto no § 15 do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

> Pedido de Parcelamento

[Voltar](#)

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN HXDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Deseja parcelar débitos não exigíveis para fins de contagem da carência para obtenção dos benefícios previdenciários?

O contribuinte deve conferir os débitos listados, e, em caso de divergência, procurar a unidade da RFB de sua jurisdição.

> Pedido de Parcelamento

⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW
CNPJ:

Relação dos débitos recuperados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
06/2016	20/07/2016		R\$ 45,00	R\$ 59,06
07/2016	22/08/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,52
08/2016	20/09/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,01
09/2016	20/10/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,54
10/2016	21/11/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,07
11/2016	20/12/2016		R\$ 45,00	R\$ 56,57
12/2016	20/01/2017		R\$ 45,00	R\$ 56,08

Valor total consolidado: R\$ 402,85

Número de parcelas: 8

Valor da primeira parcela: R\$ 50,36

Importante: Os débitos acima relacionados são os existentes neste momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar a Unidade da RFB de sua jurisdição.

[Retornar](#)

[Continuar](#)

> Pedido de Parcelamento Especial

⏪ Voltar

Nome Empresarial: IXMWDNX DQPW NXU UWMVXU
CNPJ:

Relação dos débitos recuperados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
02/2010	22/03/2010		R\$ 61,10	R\$ 119,96
03/2010	20/04/2010		R\$ 61,10	R\$ 119,56
04/2010	20/05/2010		R\$ 61,10	R\$ 119,10
05/2010	21/06/2010		R\$ 61,10	R\$ 118,61
06/2010	20/07/2010		R\$ 61,10	R\$ 118,09
07/2010	20/08/2010		R\$ 61,10	R\$ 117,55
08/2010	20/09/2010		R\$ 61,10	R\$ 117,02
09/2010	20/10/2010		R\$ 61,10	R\$ 116,53
10/2010	22/11/2010		R\$ 61,10	R\$ 116,04
11/2010	20/12/2010		R\$ 61,10	R\$ 115,47
12/2010	20/01/2011		R\$ 61,10	R\$ 114,94
01/2011	21/02/2011		R\$ 64,40	R\$ 120,61
02/2011	22/03/2011		R\$ 64,40	R\$ 120,01
03/2011	20/04/2011		R\$ 64,95	R\$ 120,50
04/2011	20/05/2011		R\$ 64,95	R\$ 119,85
05/2011	20/06/2011		R\$ 32,25	R\$ 59,19
06/2011	29/07/2011		R\$ 32,25	R\$ 58,89
07/2011	22/08/2011		R\$ 32,25	R\$ 58,54

Para prosseguir com o pedido de parcelamento, clique em [Continuar](#).

É importante conferir atentamente as seguintes informações: valor consolidado, número de parcelas e valor da 1ª (primeira) parcela, conforme mensagem abaixo:

> Pedido de Parcelamento

⏪ Voltar

IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Valor total consolidado: R\$ 402,85
Número de parcelas: 8
Valor da primeira parcela: R\$ 50,36

ATENÇÃO:

A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

[Retornar](#) [Concluir](#)

> Pedido de Parcelamento Especial

⏪ Voltar

IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento especial, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial: IXMWDNX DQPW NXU UWMVXU [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Valor total consolidado: R\$ 5.552,43
Número de parcelas: 111
Valor da primeira parcela: R\$ 50,02

ATENÇÃO:

A concessão do parcelamento especial está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento especial será considerado sem efeito.

[Retornar](#) [Concluir](#)

Para confirmar o pedido de parcelamento, clique em [Concluir](#).

Ao final, o aplicativo emitirá o Recibo de Adesão ao Parcelamento.

Valor total parcelado: R\$ 5.004,64
Número de parcelas: 100
Valor da primeira parcela: R\$ 50,05
Prazo para pagamento da primeira parcela: 20/06/2017

IMPORTANTE: A concessão do parcelamento especial está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento especial será considerado sem efeito.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/06/2017 às 12:36:16 (horário de Brasília).
Recibo: fN1XGL8pfmZ54NIUM6ZYT67yuZf36M
Efetuado com Código de Acesso
CPF: [REDACTED]

[Retornar](#) [Imprimir Recibo](#) [Imprimir DAS](#)

O recibo de adesão pode ser impresso clicando no botão [Imprimir Recibo](#).

Para gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) da 1ª (primeira) parcela, clique em [Imprimir DAS](#).

IMPORTANTE!

O parcelamento somente será validado se houver o pagamento tempestivo da 1ª (primeira) parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado **até a data do vencimento**, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

4.2 – Emissão de Parcela

Esta funcionalidade permite ao contribuinte emitir DAS do parcelamento, para a parcela do mês corrente e parcela(s) em atraso.

Mensalmente, após o dia 10 do mês, será disponibilizado o documento para pagamento da parcela do mês corrente.

As parcelas em atraso também serão listadas, e ficarão disponíveis para impressão.

Parcelas disponíveis para impressão			
Parcela	Data do pedido	Vencimento	Valor
06/2017	16/06/2017	20/06/2017	R\$ 50,05

Há um pedido de parcelamento especial para o contribuinte com primeira parcela ainda não vencida. Mensalmente, após a confirmação do pagamento da primeira parcela, estarão disponíveis os documentos para pagamento das demais.
Selecione "continuar" para reimprimir o documento de arrecadação da primeira parcela.

Retornar

Continuar

4.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento

Neste item, o contribuinte poderá consultar os pedidos de parcelamento, a situação atual e a data da situação.

> Consulta Pedidos de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN HXDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
 CNPJ: [REDACTED]

Selecione o pedido para ver seus detalhes

Pedidos do Contribuinte				
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017	

[Retornar](#)

Clique sobre o pedido de parcelamento para consultar o detalhamento:

> Consulta Pedidos de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN HXDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
 CNPJ: [REDACTED]

Selecione o pedido ou a consolidação para ver seus detalhes

Pedido do Contribuinte				
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017	

Consolidação original			
Valor total consolidado	Quantidade de parcelas	Parcela básica	Data da consolidação
R\$ 402,85	8	R\$ 50,36	16/06/2017 14:55

[Retornar](#)

Nesta tela:

- Clique sobre o pedido de parcelamento para exibir o recibo de adesão ao parcelamento;
- Clique sobre a consolidação para detalhar os débitos incluídos no parcelamento.

4.4 - Desistência do Parcelamento

Esta funcionalidade permite ao contribuinte desistir do parcelamento solicitado, seja um pedido validado (após comprovação do pagamento da 1ª parcela) ou um pedido não validado (que ainda está aguardando o pagamento da 1ª parcela).

Está disponível no parcelamento convencional, e estará disponível no parcelamento especial somente após o prazo de adesão (02/10/2017).

> Desistência de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Pedido em situação ativa passível de desistência.

Pedido do Contribuinte		
Número	Data do pedido	Situação
3	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela

Para prosseguir, clique em .

> Desistência de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

Pedido do Contribuinte			
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação
3	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017

A confirmação da desistência encerrará o parcelamento. Confirma a desistência do parcelamento?

Para confirmar a desistência do parcelamento, clique em

IMPORTANTE!

A desistência encerra o parcelamento. Os débitos não regularizados terão prosseguimento na cobrança e envio para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU).

4.5 – Débito Automático

Esta funcionalidade permite que o pagamento das parcelas do parcelamento seja feito por débito automático.

Ao selecionar essa opção, aparecerão quatro opções disponíveis: Incluir débito automático, Alterar débito automático, Desativar débitos automático e Consultar débito automático.

4.5.1 – Incluir débito automático

Nessa opção, o contribuinte deverá selecionar, dentre os bancos cadastrados, o banco que será utilizado para realizar o débito automático. Será necessário também informar agência e conta. O titular da conta pode ser tanto o CNPJ do MEI quanto o CPF do responsável. O preenchimento do telefone não é obrigatório.

> Inclusão de débito automático

Dados do contribuinte
Nome Empresarial: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]

* Campos obrigatórios

Informe os dados bancários do CNPJ ou do CPF responsável pelo CNPJ acima.

Banco *
Selecione um banco ▼

Agência * Conta com DV *
[REDACTED] [REDACTED]

Indique o titular da conta informada: *

[REDACTED]
 [REDACTED]

Telefone Celular
[REDACTED] [REDACTED]

Após a inclusão, será apresentada uma tela de confirmação para que o contribuinte possa verificar a adequação dos dados informados.

> Inclusão de débito automático

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Confirma a opção pelo débito automático DAS com as informações seguintes?

Banco

Banco do Brasil S/A

Agência [REDACTED]

Conta [REDACTED]

Titular da conta [REDACTED]

Telefone celular [REDACTED]

Após a confirmação das informações, aparecerá mensagem informativa do sucesso da inclusão.

> Inclusão de débito automático

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Inclusão do débito automático realizada com sucesso.

Atenção

- 1 - A responsabilidade por confirmar a realização do débito é do contribuinte.
- 2 - A opção pelo débito automático é válida até que o contribuinte faça a desativação.
- 3 - O primeiro débito será realizado para o DAS do mês **08/2018**, com vencimento no último dia útil do mês.
- 4 - As desativações realizadas até 10 dias antes do vencimento serão válidas para o mesmo mês.

4.5.2 – Alteração de débito automático

Essa opção poderá ser utilizada quando o contribuinte desejar mudar os dados da sua conta ou alterar alguma informação pertinente ao débito automático.

Alteração de débito automático

Dados do contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

* Campos obrigatórios

Informe os dados bancários do CNPJ ou do CPF responsável pelo CNPJ acima.

Banco *

001 - Banco do Brasil S/A

Agência *

[REDACTED]

Conta com DV *

[REDACTED]

Indique o titular da conta informada: *

[REDACTED]

[REDACTED]

Telefone Celular

[REDACTED]

Alterar

Cancelar

4.5.3 – Desativar débito automático

No caso do contribuinte desejar não efetuar mais os pagamentos via débito automático, deverá acessar essa opção e clicar no **Sim** para confirmar a desativação.

Desativação de débito automático

Dados do Contribuinte

Nome Empresarial: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Dados bancários do responsável pelo CNPJ acima.

Banco

001 - Banco do Brasil S/A

Agência

[REDACTED]

Conta

[REDACTED]

Titular da conta

[REDACTED]

Data da inclusão

[REDACTED]

Confirma a desativação?

Sim

Voltar

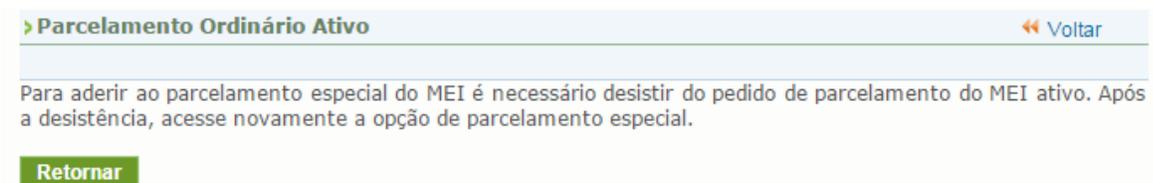
4.5.4 – Consultar débito automático

Essa função será utilizada para o contribuinte consultar a sua opção de débito automático.

5 – Parcelamento especial – prévia desistência do parcelamento convencional

Para solicitar o parcelamento especial, o MEI deverá efetuar a desistência do parcelamento convencional em andamento, quando houver.

Caso o contribuinte tente solicitar o parcelamento especial, sem previamente desistir do convencional ativo, será exibida a seguinte mensagem:



6- Parcelamento convencional após adesão ao parcelamento especial

O aplicativo de parcelamento convencional, em regra, só permitirá um pedido validado por ano-calendário.

Caso o contribuinte deseje aderir ao parcelamento especial e parcelar débitos posteriores a maio/2016, deverá solicitar um parcelamento convencional.

Durante o prazo de 90 dias para a adesão ao parcelamento especial, foi retirada, temporariamente, a limitação de um pedido de parcelamento convencional por ano-calendário.

Destaque-se que, uma vez encerrado o prazo de adesão ao parcelamento especial, a limitação retornará.